



PREFEITURA DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1209, DE 27 DE MARÇO DE 2006

(Vereador : Jerri Bourguignon)

Dispõe sobre a publicidade no Estádio Municipal Florêncio Serafim dos Anjos.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a explorar, diretamente ou através de terceiros, quaisquer meios publicitários no Estádio Municipal Florêncio Serafim dos Anjos.

Parágrafo único- É vedada a publicidade de natureza político-partidário.

Art. 2º - Os recursos provenientes da exploração de que trata esta lei serão recolhidos em conta bancária especial e destinar-se-ão a custear, exclusivamente, materiais e atividades esportivas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 27 de Março de 2006.

VALTER LUIZ POTRATZ
PREFEITO

Registrado e publicado nos termos da Lei Orgânica do Município, em 27/03/06
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE REGISTRAÇÃO